



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
-Cópia-

LEI Nº 412

De 2 de julho de 1.955

Concede pensão à viúva de servidor municipal.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, decreta e eu, André Lia, na qualidade de seu Vice-Presidente, no exercício da Presidência, promulgo nos termos do artigo 38, parágrafo 3º, da Lei Estadual número 1, de 18 de setembro de 1947 - Lei Orgânica dos Municípios, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a partir de 1º de janeiro do corrente ano, uma pensão mensal, vitalícia, intransferível e pessoal de Cr\$875,00 (oitocentos e setenta e cinco cruzeiros), à senhora Thereza Rugno Constantino, viúva do servidor municipal, senhor Marino Constantino, falecido em 2 de agosto de 1953.-

Artigo 2º - Para ocorrer ao pagamento das despesas com a execução desta lei, no presente exercício, fica aberto na Diretoria de Finanças e Contabilidade, um crédito especial no valor de Cr\$10.500,00 (dez mil e quinhentos cruzeiros), que será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da verba codificada sob números 1 2 1 - 8 02 0 - 1 Datilógrafo B - do orçamento vigente.-

Artigo 3º - As futuras leis orçamentárias consignarão verbas próprias para fazer face às despesas de que trata esta lei.-

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Câmara Municipal de Araraquara, aos 2 (dois) dias do mês de julho do ano de 1.955 (mil, novecentos e cinquenta e cinco).-

ANDRÉ LIA
Vice-Presidente da Câmara Municipal
no exercício da Presidência

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Araraquara, na data supra.-

PAULO MARTINI
-Chefe da Secretaria-

Aut. - Walter Zanillo
Prot. Lei 56/54
Proc. 85/54